



DECRETO Nº. 4200 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Regulamenta a realização do evento "Oktober Roça" em 2024 e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Define como local do evento, "Oktober Roça 2024", a Praça Manoel Antônio de Carvalho.

Parágrafo Único - A Praça Manoel Antônio de Carvalho estará interditada para o trânsito local nos dias 17, 18 e 19 de outubro, das 18h00 à 0h e no dia 20 de outubro das 10h00 às 0h. Estará também interditada a Ladeira Francisco Garcia de Fonseca no dia 20 de outubro de 2024, das 5h00 às 15h00.

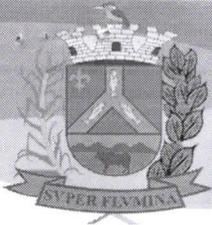
Art. 2º - O local do comércio de ambulantes ficará determinado nos espaços demarcados, àqueles que cumprirem todos os requisitos da legislação vigente.

Parágrafo único - Durante o evento, estes ambulantes devidamente autorizados, não poderão comercializar bebida alcoólica.

Art. 3º - Ficam Proibidas:

a) A circulação de consumidores e vendedores ambulantes de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipiente de vidro, bem como o uso de copos de vidro, entre os dias 17 e 20 de outubro 2024 na Praças Manoel Antonio de Carvalho, Rua Capitão Porfírio, Ladeira Francisco Garcia de Fonseca, Rua Dr. Oscar Thompson, Praça Canuto do Val, Rua Coronel Camargo, Praça Monsenhor Ernesto Almírio Arantes, Praça Major Marcelino Amâncio de Moura, Avenida Doutor Carlos Guimarães e Praça Benedito Nogueira Santos.

b) A venda de produtos explosivos;



DECRETO Nº. 4200 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 4º - As atividades da "Oktober Roça", assim como as do comércio fixo e de ambulantes que se encontrem na região delimitada no artigo 1º deste decreto, deverão ser interrompidas às 0h em todos os dias em que acontecerá o evento.

Parágrafo Único - É terminantemente proibido o uso de qualquer equipamento de som, incluindo os instalados em veículos, a partir das 0h, bem como a sua utilização, em volume que cause perturbação, em qualquer horário durante o período de realização do evento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº. 4077, de 21 de setembro de 2023.

Estância Turística de Paraibuna, 25 de setembro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessor da Secretaria de Gabinete